

LEI Nº 1.327, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, na forma do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão geral dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Barreiras, ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, mediante a aplicação do mesmo percentual concedido aos servidores efetivos, com incidência a partir da data de sua publicação.

Art. 2º. O percentual a que se refere o artigo anterior será apurado mediante a aplicação cumulativa dos percentuais de reajustes concedidos aos servidores efetivos no período de 2013 a 2018.

Art. 3º. Em qualquer circunstância, a remuneração dos agentes políticos de que trata esta lei obedecerá às limitações previstas pelo art. 37, XI e 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 19 de fevereiro de 2019.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal